



COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES

EDITAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 283/2022

Processo Administrativo nº 01342002850/2022-58

Torna-se público que o(a) **INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES – CNEN/IPEN**, UASG nº **113202** (SEGCN – Serviço de Gestão de Compras Nacionais), sediada na Avenida Lineu Prestes, nº 2242 ADM 2º andar – Butantã, São Paulo/SP – CEP 05.508-000, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **29/07/2022**

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Horário Fase de Lances: **8h00min às 14h00min**

Observação: os interessados deverão cadastrar suas propostas na dispensa eletrônica respectiva até um dia antes da fase de lances.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição por dispensa de licitação de produtos químicos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação será por item único, conforme especificação completa:*

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE ENTREGA
1	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) TIPO PCR, 99,9 PER CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO FORMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ SO PESO MOLECULAR: 78,13 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9 PER CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-68-5 FRASCO COM 1 LITRO	0352803	L	1	R\$1.067,10	R\$ 1.067,10	SP/SP	30 DIAS

2	CORANTE, SULFORODAMINA B ASPECTO: FÍSICO PÓ, CASTANHO-ESCURO COMPOSIÇÃO: SULFORODAMINA B FORMULA QUÍMICA: C27H29N2NaO7S2 PESO MOLECULAR: 580.65 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAL DE SÓDIO BIO REAGENTE NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3520-42-1 FRASCO COM 1 GRAMA	0429112	FR	1	R\$380,67	R\$ 380,67	SP/SP	30 DIAS
3	IODETO DE CÉSIO, GRAU ANALÍTICO, 99,9 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO FÓRMULA QUÍMICA: CsI PESO MOLECULAR: 259,81 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9 PER CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRAU ANALÍTICO NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7789-17-5 4 FRASCOS COM 100 G MARCA ALDRICH/MERCK	0437213	G	400	R\$27,56	R\$ 11.022,00	SP/SP	30 DIAS
4	BROMETO DE CÉSIO (CSBR) 99,999 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO FÓRMULA MOLECULAR: CSBR PESO MOLECULAR: 212,81 G/MOL GRAU DE PUREZA: 99,999% NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7787-69-1 CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO: TEMPERATURA AMBIENTE 3 FRASCOS COM 10 G MARCA ALDRICH/MERCK	0460747	G	30	R\$58,07	R\$ 1.742,00	SP/SP	30 DIAS
5	IODETO DE TÁLIO (TII) 99,999 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO A AMARELO FÓRMULA MOLECULAR: TII PESO MOLECULAR: 331,29 G/MOL GRAU DE PUREZA: 99,999 PER NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 7790-30-9 2 FRASCOS COM 25 G MARCA ALDRICH/MERCK	0461328	G	50	R\$67,67	R\$ 3.383,33	SP/SP	30 DIAS

6	NITRATO DE PALÁDIO (II) DIHIDRATADO, 99 PER CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO, PÓ CRISTALINO MARROM AVERMELHADO FORMULA QUÍMICA: Pd(NO3)2.2H2O (DIHIDRATADO) PESO MOLECULAR 266,46 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99 PER NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 10102-05-3 1 FRASCO COM 5 GRAMAS MARCA SIGMA	0390351	G	5	R\$1.498,40	R\$ 7.492,00	SP/SP	30 DIAS
7	SOLUCAO DE LIMPEZA (EXTRAN MA 02) NEUTRO PH: 7,5 (50 G/L DENSIDADE: 1,07G/CM3 (20 GRAUS CELSIUS) FORMA: LIQUIDO CONCENTRADO ODOR: INODORO COR: INCOLOR VALOR PH: APROXIMADAMENTE 7,5 (50 G/L 20 GRAUS CELSIUS) SOLUBILIDADE EM ÁGUA: (20 GRAUS CELSIUS) SOLUVEL PONTO DE EBULICAO: APROXIMADAMENTE 100 GRAUS CELSIUS 2 GALÕES COM 5 LITROS CADA MARCA MERCK	0302856	GL	2	R\$ 330,81	R\$ 661,63	SP/SP	30 DIAS
8	DIAMINO POLIETILENOGLICOL (PEG), 2000 G/MOL SINÔNIMOS: O, O'-BIS (2 - AMINOETIL) POLIETILENOGLICOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ASPECTO FÍSICO: PÓ FÓRMULA MOLECULAR: H2N (CH2CH2ONCH2CH2NH2 PESO MOLECULAR: 2000 G/MOL TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM: -20 GRAUS CELSIUS NÚMERO DE REFERENCIA QUÍMICA: CAS 24991-53-5 1 FRASCO COM 1 GRAMA MARCA SIGMA	0460791	G	1	R\$ 2.497,67	R\$ 2.497,67	SP/SP	30 DIAS
9	RESINA SENOLICA (NOME COMERCIAL: BAQUELITE) EM PO, COR PRETA, PARA EMBUTIMENTO COMPOSICAO QUIMICA: FENOL POLIMERIZADO (C6H5OH) E FORMALDEIDO(HCHO)	0391354	KG	5	R\$ 33,87	R\$ 169,33	SP/SP	30 DIAS

	ASPECTO FÍSICO: PO DE COR PRETA TEMPERATURA DE MOLDE: 170 GRAUS CELSIUS (+-10 GRAUS) PESO: 1,37 - 1,43 G/CM3 TIPO: RESINA SINTETICA TERMOFIXA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR DE CINZAS A 800GRAUS CELSIUS: 8,5 PER (+- 1,5 PER) EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 KG							
10	CATALISADOR (ENDURECEDOR) PARA RESINA DE EMBUTIMENTO, EM BASE EPÓXI COM TEMPO DE CURA DE 6 HORAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: TRANSPARENTE; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; COMPOSIÇÃO: ALQUIL ETER AMINA, DIETILENETRIAMINA, TRIETILENETETRAMINA; PONTO DE FULGOR: 215 FAHRENHEIT; PONTO DE FUSÃO: 278 A 404 FAHRENHEIT; ODOR CARACTERÍSTICO: AMÔNIA; APLICAÇÃO: METALOGRAFIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BASE EPÓXI COM TEMPO DE CURA DE 6 HORAS USO: LABORATORIAL KIT CONTENDO: 01 FRASCO DE RESINA POLIÉSTER CONTENDO 900G 01 FRASCO DE CATALISADOR CONTENDO 50ML	0376036	CJ	1	R\$199,33	R\$ 199,33	SP/SP	30 DIAS

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: http://comprasnet.gov.br/cotacao/menu.asp?filtro=livre_andamento

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**
- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso (serviço), e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (**MENOR PREÇO POR ITEM**).

3.10.1. Os Licitantes deverão se atentar aos art. 12 ao 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item. O próprio sistema irá realizar o cálculo do valor total, através dos lances ofertados pelos licitantes pela quantidade desejada.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,1% (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará

dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

*7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência;

São Paulo, 14 de julho de 2022.

João Bosco Gili

Assistente em CT&I

Kátia Cristina Iunes Minasian Santos

Coordenadora de Administração e Infraestrutura

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4. Valendo-se do previsto no art. 70, III, da Lei nº 14.133/21, caso os índices estejam previstos ou vigentes na certidão SICAF – Qualificação Econômico-Financeira – a empresa classificada estará dispensada nos subitens 3.2 e 3.3.

4 Qualificação Técnica

4.1 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA – SEI N°1529917,1463592, 1510628,
1510635,1485053.**

TERMO DE REFERÊNCIA**SEI: 01342.002850/2022-58– RM: PROTOCOLO Nº 200274 RM Nº 0361.22.**

Aquisição de produto químico: DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)

Objeto	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)	
Objetivo	Reagente utilizado em cultura de células e ensaios analíticos de matrizes alimentares.	
Especificação dos serviços	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO) TIPO PCR, 99,9 PER REF.: D1435 OU 1096780100 CARACTERÍSTICAS: ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO FORMULA QUÍMICA: (CH ₃) ₂ SO PESO MOLECULAR: 78,13 G/MOL GRAU DE PUREZA: PUREZA MÍNIMA DE 99,9 PER CARACTERÍSTICA ADICIONAL: REAGENTE P.A. NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 67-68-5	
Quantidade	1 litro	
Vistoria	Será vistoriado pelo Centro de Tecnologia das Radiações - CETER	
Empreitada		
Adjudicação	Pelo menor preço	
Prazo de execução dos serviços	30 dias uteis.	
Prazo de garantia		
Valor estimado da aquisição	R\$ 2033,00	
Valor global da contratação	R\$ 2033,00	
Classificação orçamentária	Natureza de Despesa	Atividade: Aquisição de produtos químicos para Laboratório
Local da execução	Av. Professor Lineu Prestes, 2.242, Cidade Universitária, São Paulo - CETER - IPEN	
Fiscalização	Será efetuada pelo Centro de Tecnologia das Radiações – CETER	

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Anna Lucia Casanas Haasis Villavicencio

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI: 01342.002850/2022-58– **RM:** PROTOCOLO Nº 200274 **RM Nº** 0361.22.

Aquisição de produto químico: SULFORODAMINA B

Objeto	SULFORODAMINA B	
Objetivo	Reagente utilizado em cultura de células e ensaios analíticos de matrizes alimentares.	
Especificação dos serviços	CORANTE, SULFORODAMINA B ASPECTO: FÍSICO PÓ, CASTANHO-ESCURO COMPOSIÇÃO: SULFORODAMINA B FORMULA QUÍMICA: $C_{27}H_{29}N_2NaO_7S_2$ PESO MOLECULAR : 580.65 G/MOL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAL DE SÓDIO BIO REAGENTE NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA: CAS 3520-42-1	
Quantidade	1 frasco de 1 grama	
Vistoria	Será vistoriado pelo Centro de Tecnologia das Radiações – CETER	
Empreitada		
Adjudicação	Pelo menor preço	
Prazo de execução dos serviços	30 dias uteis.	
Prazo de garantia		
Valor estimado da aquisição	R\$ 257,00	
Valor global da contratação	R\$ 257,00	
Classificação orçamentária	Natureza de Despesa	Atividade: Aquisição de produtos químicos para Laboratório
Local da execução	Av. Professor Lineu Prestes, 2.242, Cidade Universitária, São Paulo - CETER – IPEN	
Fiscalização	Será efetuada pelo Centro de Tecnologia das Radiações – CETER.	

São Paulo, 13 de julho de 2022.

Atenciosamente,

Anna Lucia Casanas Haasis Villavicencio



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

TERMO DE REFERÊNCIA

RM - PROTOCOLO Nº 200275 – PROCESSO 01342.002850/2022-58

Objeto	Aquisição de produtos químicos
Objetivo	Os produtos químicos serão utilizados no processo de crescimento de cristais cintiladores, os quais serão utilizados como detectores de radiação.
Justificativa da aquisição	Os reagentes químicos, iodeto de cézio, brometo de cézio e iodeto de tálio, serão utilizados no processo de crescimento de cristais cintiladores inorgânicos utilizando a técnica de Bridgman. Esses reagentes químicos serão utilizados em vários projetos de pesquisa de Mestrado e Doutorado. Recomenda-se a aquisição dos produtos da marca Sigma-Aldrich/Merck em função dos mesmos apresentarem teor de pureza exigido para a obtenção de cristais cintiladores destinados a confecção de detectores de radiação. Outras marcas já foram testadas, porém sem sucesso.
Especificações dos itens/ produtos de consumo	ITEM 01 Embalagem: frasco com 100 gramas Quantidade pedida: 04 IODETO DE CÉSIO grau analítico, 99% Características técnicas: Aspecto físico: pó branco Fórmula química: CsI Peso Molecular: 259,81 g/Mol Grau de pureza: pureza mínima de 99,9% Características adicionais: Grau analítico Número de referência química: CAS 7789-17-5 Frasco com 100 gramas PAC: 201 ITEM 02 Embalagem: frasco com 10 gramas Quantidade pedida: 03 BROMETO DE CÉSIO 99,999% Características técnicas: Aspecto físico: pó branco Fórmula molecular: CsBr Peso Molecular: 212,81 g/Mol Grau de pureza: 99,999% Número de referência química: CAS 7787-69-1 Condições de armazenamento: temperatura ambiente Frasco com 10 gramas PAC: 204



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

	ITEM 03 Embalagem: frasco com 25 gramas Quantidade pedida: 02 IODETO DE TÁLIO 99,999% Características técnicas: Aspecto físico: pó branco a amarelo Fórmula molecular: TII Peso molecular: 331,29 g/Mol Grau de pureza: 99,999% Número de referência química: CAS 7790-30-9 Frasco com 25 gramas PAC: 203
Geração de Contrato	() SIM (X) NÃO
Prazo de entrega	Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias.
Base Legal	Lei 8.666/93
Valor da aquisição	R\$ 11.563,00 (estimado)
Local da entrega	Os produtos deverão ser entregues, no Centro de Tecnologia das Radiações - CETER - IPEN, localizado na Av. Profº Lineu Prestes, 2.242, Cidade Universitária, São Paulo, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Fiscalização	Será efetuada pela Dra. Maria da Conceição Costa Pereira
Garantia	12 Meses, após o recebimento definitivo dos produtos.

São Paulo, 27 de maio de 2022.

Atenciosamente,

Maria da Conceição Costa Pereira
CETER – IPEN/CNEN
Ramal: 5920



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

TERMO DE REFERÊNCIA

RM - PROTOCOLO Nº 200284 – PROCESSO 01342.002850/2022-58

Objeto	Aquisição de produtos químicos
Objetivo	O produto químico será utilizado para a limpeza de vidrarias que são utilizados para a síntese de nanocompositos a base de grafeno .
Justificativa da aquisição	Para a síntese de nanopartículas dos projetos envolvendo nanopartículas, as vidrarias precisam estar com um alto grau de limpeza, pois não podem conter contaminações que afetam na pureza dos nanomateriais sintetizadas no laboratório de Nanocompósitos a base de grafeno do CETER- IPEN É sugerido que produto químico seja adquirido da marca Merck. Já foram utilizados produtos de marcas similares na lavagem da vidrarias, porém apresentaram indícios de impurezas. Se este fato ocorrer novamente haverá a dúvida se a amostra estava contaminada ou se o produto de marca similar não estava de acordo com a qualidade exigida. Resultados duvidosos ou errôneos prejudicarão o desenvolvimento tecnológico e a credibilidade desta instituição. e será necessário fazer novamente os experimentos o que levará a um prejuízo econômico instituição.concluimos, portanto, que a marca Sigma-Aldrich é a única que atende nossas necessidades técnicas específicas.
Especificações dos itens/ produtos de consumo	ITEM 01 Embalagem: 5lts Quantidade pedida: 02 Solução de limpeza (EXTRAN MA 02) Aquisição de material de consumo: Solução de limpeza (EXTRAN MA 02) neutro pH: 7,5 (50 g/l) Densidade: 1,07g/cm³ (20 graus celsius) forma: liquido concentrado. Odor: inodoro; Cor: incolor valor pH: Aproximadamente 7,5 (50 g/l 20 graus celsius) solubilidade em água: (20 graus celsius) soluvel ponto de ebulicao:aproximadamente 100 graus celsius PAC: 307 código CATMAT: 0302856



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

Geração de Contrato	() SIM (X) NÃO
Prazo de entrega	Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias.
Base Legal	Lei 8.666/93
Valor da aquisição	R\$ 800,00 (estimado)
Local da entrega	Os produtos deverão ser entregues, no Centro de Tecnologia das Radiações - CETER - IPEN, localizado na Av. Profº Lineu Prestes, 2.242, Cidade Universitária, São Paulo, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Fiscalização	Será efetuada pela Dra. Solange Kazumi Sakata
Garantia	12 Meses, após o recebimento definitivo dos produtos.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Solange Kazumi Sakata

CETER – IPEN/CNEN
Ramal: 5925



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

TERMO DE REFERÊNCIA

RM - PROTOCOLO Nº 200284 – PROCESSO 01342.002850/2022-58

Objeto	Aquisição de produtos químicos
Objetivo	Os reagentes químicos serão utilizados para a síntese de nanocompositos a base de grafeno para a aplicação em supercapacitores e carreadores de fármacos .
Justificativa da aquisição	O nitrato de paládio dihidratado e O,O'-Bis(2-aminoethyl)polyethylene glycol serão utilizados para a síntese de nanocompósitos a base de grafeno e fazem parte de um projeto de doutorado em desenvolvimento no grupo do laboratório de Nanocompósitos a base de grafeno do CETER-IPEN. Os reagentes necessitam ser da Sigma-Aldrich. Já foram utilizados produtos de marcas similares e apresentaram resultados diferentes ao do obtido com o da marca Sigma-Aldrich. se este fato ocorrer novamente haverá a dúvida se a amostra estava contaminada ou se o produto de marca similar não estava de acordo com a qualidade exigida. Resultados duvidosos ou errôneos prejudicarão o desenvolvimento tecnológico e a credibilidade desta instituição. e será necessário fazer novamente os experimentos o que levará a um prejuízo econômico instituição.concluimos, portanto, que a marca Sigma-Aldrich é a única que atende nossas necessidades técnicas específicas.



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

Especificações dos itens/ produtos de consumo	ITEM 01 Embalagem: frasco com 5 gramas Quantidade pedida: 01 NITRATO DE PALÁDIO (II) DIHIDRATADO 99% Aquisição de materiais de consumo: nitrato de paládio (II) dihidratado. Aspecto físico: sólido, pó cristalino, marrom avermelhado. Formula química: $\text{Pd}(\text{NO}_3)_2 \cdot 2\text{H}_2\text{O}$ (dihidratado). Peso molecular 266,46 g/mol. Grau de Pureza: pureza mínima de 99% numero de referência química: CAS 10102-05-3 código CATMAT: 00390351 PAC: 304 ITEM 02 Embalagem: 1g Quantidade pedida: 01 O, O'-BIS (2 - AMINOETIL) POLIETILENOGLICOL, sinônimos: DIAMINO POLIETILENOGLICOL (PEG-(NH₂)) características técnicas: aspecto físico: pó fórmula molecular: $\text{H}_2\text{N}(\text{CH}_2\text{CH}_2\text{ONCH}_2\text{CH}_2\text{NH}_2$ peso molecular: 2000 g/mol temperatura de armazenagem: -20 graus celsius número de referencia química: CAS 24991-53-5. embalagem com 1g código CATMAT: 460791 PAC 2581.
---	---



Serviço Público Federal

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR
INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**

Geração de Contrato	() SIM (X) NÃO
Prazo de entrega	Os materiais deverão ser entregues em até 30 dias.
Base Legal	Lei 8.666/93
Valor da aquisição	R\$ 6.500,00 (estimado)
Local da entrega	Os produtos deverão ser entregues, no Centro de Tecnologia das Radiações - CETER - IPEN, localizado na Av. Profº Lineu Prestes, 2.242, Cidade Universitária, São Paulo, em dias úteis, nos horários das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
Fiscalização	Será efetuada pela Dra. Solange Kazumi Sakata
Garantia	12 Meses, após o recebimento definitivo dos produtos.

São Paulo, 27 de junho de 2022.

Atenciosamente,

Solange Kazumi Sakata

CETER – IPEN/CNEN
Ramal: 5925

TERMO REFERÊNCIA

Objeto	MATERIAIS DE CONSUMO – METALOGRAFIA
Objetivo	EMBUTIMENTO A FRIO DE AMOSTRAS.
Justificativa de emergência	PREPARO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE MICROESTRUTURAL.
Especificações do material	- RESINA SENOLICA (NOME COMERCIAL: BAQUELITE) EM PO, COR PRETA, PARA EMBUTIMENTO COMPOSICAO QUIMICA: FENOL POLIMERIZADO (C6H5OH) E FORMALDEIDO(HCHO) ASPECTO FISICO: PO DE COR PRETA TEMPERATURA DE MOLDE: 170 GRAUS CELSIUS (+- 10 GRAUS) PESO: 1,37 - 1,43 G/CM3 TIPO: RESINA SINTETICA TERMOFIXA CARACTERISTICAS ADICIONAIS: TEOR DE CINZAS A 800GRAUS CELSIUS: 8,5 PER (+- 1,5 PER) - CATALISADOR (ENDURECEDOR) PARA RESINA DE EMBUTIMENTO, EM BASE EPÓXI COM TEMPO DE CURA DE 6 HORAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COR: TRANSPARENTE; ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO; COMPOSIÇÃO: ALQUIL ETER AMINA, DIETILENETRIAMINA, TRIETILENETETRAMINA; PONTO DE FULGOR: 215 FAHRENHEIT; PONTO DE FUSÃO: 278 A 404 FAHRENHEIT; ODOR CARACTERÍSTICO: AMÔNIA; APLICAÇÃO: METALOGRAFIA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EM BASE EPÓXI COM TEMPO DE CURA DE 6 HORAS USO:LABORATORIAL
Garantia	Verificar o prazo de garantia usual de mercado para esse produto
Prazo de entrega	Prazo deverá ser em até 60 dias, a contar a partir do aceite da Confirmação do pedido.
Classificação orçamentária	Material de Consumo – Valor R\$ 382,00
Local da entrega	IPEN-CNEN/SP Av. prof. Lineu Prestes, 2242 – Cidade Universitária – São Paulo -SP Prédio 4 – Laboratório Cerâmica - CCTM